LEI Nº 2.524, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

"AUTORIZA A CONCESSÃO MENSAL DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DOM BOSCO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 01/04/1997, subvenção social à Sociedade Dom Bosco para a infância e juventude no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) por mês, que se destinará à cobertura de despesas advindas de ações e ou atividades desenvolvidas pela subvencionada em prol das crianças e adolescentes do município de Anápolis, com vista ao atendimento de seus direitos e necessidades.

Parágrafo único: Todavia no mês de novembro do corrente ano, o município passará a subvencionada, além da parcela do mês, a correspondente gratificação natalina.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 0208 32 31 15 81 487 2077.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor, na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/1997.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 20 de OUTUBRO de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO